

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CAINDR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº DE 2009. (Do Sr. Eduardo Valverde)

Requer Proposta de Fiscalização e Controle – PFC, no Contrato existente entre o Estado de Rondônia e a União que tem como objeto contratual a Construção do Sistema de Tratamento de Esgoto do município de Porto Velho/RO.

Senhor Presidente:

Requer nos termos regimentais, ouvido o plenário, que remeta ao TCU esta Proposta de Fiscalização e Controle para fiscalizar o contrato de obra de esgoto sanitário no município de Porto Velho, Rondônia, pelos motivos abaixo justificados.

JUSTIFICATIVA

No início deste ano, a União e o Estado de Rondônia firmaram contrato para a construção do sistema de esgoto sanitário na cidade de Porto Velho, obra incluída no PAC e necessário para atender um dos principais problemas do município citado, agravado pela construção do complexo hidrelétrico do madeira, que trouxe para a região milhares de trabalhadores. As informações oficiais dão conta que o montante dos investimentos chega para algo em torno de 300 milhões de reais, onde 1/3 é financiável.

Para viabilizar o projeto executivo, constou no contrato que o Estado de Rondônia teria cerca de R\$ 7.000.000,00 para custear o projeto.

Contudo, mesmo sem o projeto executivo, a obra foi licitada e escolhido um dos licitantes. Irresignados, através dos Sindicatos das Empresas de Construção civil de Rondônia, outros concorrentes impetraram mandado de segurança para anular o certame, tendo sucesso no intento, porém, em acordo de bastidores, o sindicato empresarial desistiu da ação e o processo foi arquivado.

Pouco tempo depois, o Governo do Estado de Rondônia deu a ordem de serviço e um arremedo de obra fora iniciado.

Mesmo sem ter o projeto executivo concluso, o Estado de Rondônia solicitou aditivamente do contrato, onerando a obra com mais 300 milhões de reais.

Apreende-se do exposto, que se não há o projeto executivo, não se deveria ocorrer a ordem de serviço para iniciar as obras, e muito menos, ocorrer o aditivamente do contrato.

Para inferir melhor o contexto e levantar a presunção de irregularidades em uma obra de extrema importância para o município de Porto Velho e para a saúde da população rondoniense, justifica-se o presente PFC.

Sala das Comissões em, Outubro de 2009.

EDUARDO VALVERDE
Deputado Federal PT-RO